



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola de Ensino Fundamental e Médio Comendador Miguel Gurgel		
EMENTA: Recredencia a Escola de Ensino Fundamental e Médio Comendador Miguel Gurgel, nesta capital, renova o reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, aprova-os na modalidade educação de jovens e adultos, até 31.12.2009, e homologa o regimento escolar.		
RELATORA: Angélica Monteiro		
SPU Nº 05242277-1	PARECER: 0657/2006	APROVADO: 14.12.2006

I – RELATÓRIO

Maria Cleide Ribeiro, diretora da Escola de Ensino Fundamental e Médio Comendador Miguel Gurgel, esta sediada na Rua José Baima, s/n, Messejana, CEP: 60840-500, nesta capital, solicita deste Conselho o credenciamento da referida Instituição, a renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio e a aprovação destes na modalidade educação de jovens e adultos.

Referida Instituição pertence à rede estadual de ensino e tem Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ – nº 00.118.783/0123-80. Responde pela secretaria escolar Maria Lopes do Nascimento, com registro nº 2209.

O corpo docente é constituído por 42 professores, sendo 23 destes lotados em suas devidas áreas e dezenove atuando com autorizações temporárias, o que perfaz 54,76% de professores habilitados e 45,24% de professores autorizados.

A Instituição informou, por ocasião da entrada do processo, no ano de 2005, matrícula de 1646 alunos, sendo 711 no ensino fundamental, 638 no ensino médio e 297 no ensino fundamental na modalidade educação de jovens e adultos.

As instalações físicas da Escola, segundo fotografias apresentadas, atestam excelente estado de conservação e manutenção. Como melhorias, desde a época do último Parecer de credenciamento, a Escola realizou reforma na secretaria e diretoria, construiu praças com jardins e bancos e uma gruta, reformou o centro de multimeios, ampliou a sala de vídeo, reformou a cozinha, construiu um almoxarifado e um espaço específico para o arquivo morto, reformou a entrada da Escola, pintou todas as dependências da Instituição e reformou a quadra, com pintura e mudança do alambrado.

Consta ainda do processo a seguinte documentação:

- requerimento com as solicitações e ficha de identificação da Escola;
- cópia do D.O. de implantação do ensino médio;
- cópia do último Parecer;
- cópia da habilitação da diretora e demais documentos;
- habilitação da secretária escolar e D.O. da nomeação;

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP.: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará
PABX (85) 3101. 2009 – 3101. 2011 / FAX (85) 3101. 2004
SITE: <http://www.cec.ce.gov.br> E-MAIL: informatica@cec.ce.gov.br

Digitador(a): Elizabeth
Revisor: VN



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Par/nº 0657/2006

- projeto pedagógico;
- relação de livros existentes;
- comprovante de entrega do censo escolar e relatórios anuais;
- fotografias das melhorias feitas após o último parecer;
- relação dos professores e respectivas habilitações ou autorizações;
- mapas curriculares;
- projeto EJA;
- regimento escolar corrigido;
- Ata da Congregação de professores após as alterações no regimento escolar;
- mapas curriculares do ensino fundamental, regular, EJA e ensino médio.

A biblioteca conta com um acervo bibliográfico composto de livros didáticos, paradidáticos, enciclopédias, dicionários, revistas, atlas, etc., tendo como objetivo despertar no aluno o hábito da leitura, procurando desenvolver o potencial de cada um como construtor crítico.

A Instituição anexou ao processo o projeto específico da educação de jovens e adultos, no qual destaca a importância desta modalidade, que possibilita aos alunos que não estudaram na idade própria o domínio dos instrumentos básicos da cultura letrada, o fortalecimento de sua auto-estima e a inserção no mundo do trabalho. A sistemática de avaliação proposta baseia-se num processo contínuo e cumulativo do desempenho do aluno.

O regimento escolar apresenta-se em duas vias, bem constituído e organizado, acompanhado da ata de elaboração, não contendo dispositivos que firam a legislação vigente. Foi elaborado conforme o que expressa a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9.394/1996, e as normas estabelecidas pela Resolução nº 395/2005 deste Conselho, que regulamenta a elaboração dos instrumentos de gestão escolar. Contempla, em capítulos específicos, a identificação da Instituição e as finalidades, a estrutura organizacional, o regime escolar didático, as competências, as atribuições, os direitos e os deveres da comunidade e as normas de convivência social.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação baseia-se no que prescreve a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9.394/1996, e nas Resoluções nºs 363/2000, 372/2002 e 395/2005, deste Conselho.

III – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, votamos favoravelmente pelo credenciamento da Escola de Ensino Fundamental e Médio Comendador Miguel Gurgel, nesta capital, pela renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, pela

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP.: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará
PABX (85) 3101. 2009 – 3101. 2011 / FAX (85) 3101. 2004
SITE: <http://www.cec.ce.gov.br> E-MAIL: informatica@cec.ce.gov.br

Digitador(a): Elizabeth
Revisor: VN



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Par/nº 0657/2006

aprovação destes na modalidade educação de jovens e adultos, até 31.12.2009, e pela homologação do regimento escolar.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 14 de dezembro de 2006.

Angélica Monteiro
ANGÉLICA MONTEIRO
Relatora

Marta
MARTA CORDEIRO FERNANDES VIEIRA
Presidente da Câmara

Guaraciara Barros Leal
GUARACIARA BARROS LEAL
Presidente do CEC